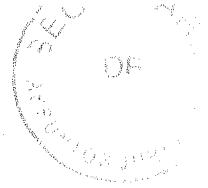


CONTRATO Nº 056/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2015



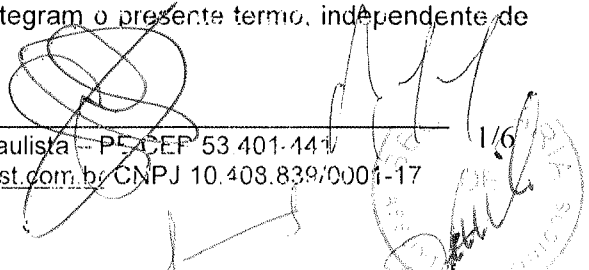
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS 2015 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA NO DIA 18,19 E 23 DE JUNHO DE 2015, NA PRAÇA JOÃO PESSOA – CENTRO, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede na Rua da Mangueira nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marília nº 297, jardim São Paulo, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 121, Apt. 201, Boa Viagem Recife/PE, e Sr. **Julio Ricardo Rodrigues Neves**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.970.195 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.799.034-04, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Ailson Simões, nº 197, Iputinga, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 099/2015, Inexigibilidade nº 023/2015**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015, **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015 e **Portaria nº 267/2015**, datada de 01 de junho de 2015, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

1/6




Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de atrações artísticas para os festejos juninos 2015 do Município do Paulista no dia 18,19 e 23 de junho de 2015, na Praça João Pessoa – Centro, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais)**, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 099/2015**:

FESTIVIDADES JUNINAS DE 2015				
Nome da Atração	Data/Local	Quantidade de Apresentações	Valor da Atração (R\$)	Valor Total (R\$)
Dorgival Dantas	18/06/2015 (22:00h) – Praça João Pessoa.	01	60.000,00	60.000,00
Banda Forró da Vaqueirama	19/06/2015 (20:00h) – Praça João Pessoa.	01	30.200,00	30.200,00
Banda Forró Pegado	19/06/2015 (23:50h) – Praça João Pessoa.	01	65.000,00	65.000,00
Neto e Diego	23/06/2015 (22:00h) – Praça João Pessoa.	01	35.000,00	35.000,00
Valor Total da Contratação: R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 190.200,00 (Cento e noventa mil e duzentos reais)**.

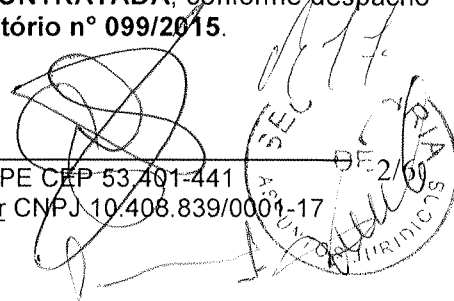
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas no dia **18, 19 e 23 de junho de 2015**, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 023/2015**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.566/1993** e alterações posteriores, conforme **art. 25, inciso III**.

5.2 A prestação do serviço artístico foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 099/2015**.





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.3 O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 023/2015** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O período de vigência deste Contrato será de **200 (duzentos dias)**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **18 de junho de 2015 a 04 de janeiro de 2016**, sendo o dia **18, 19 e 23 de junho de 2015** o prazo de execução do mesmo, referente à apresentação artística já determinada e descrita, podendo ser prorrogado nos termos delineados na **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pelo **CONTRATANTE**;
- c) exigir, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista que a **CONTRATADA** apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;
- b) efetuar os serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista observadas as determinações estabelecidas neste contrato, bem como as normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa;
- c) os danos causados pela **CONTRATADA**, ainda que culposos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo, por isso, penal, civil e administrativamente;
- d) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alvará, licença, direitos autorais, bem como outras que se fizerem necessárias para a apresentação artística;
- e) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com estadias e alimentação, bem como com seguranças particulares, porventura, necessárias;
- f) caberá, também, à **CONTRATADA** a responsabilidade com os encargos do ECAD e com a Ordem dos Músicos;
- g) apresentar ao **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com as apresentações artísticas, bem como os comprovantes de pagamento.

Handwritten signature and circular stamp of the Secretariat of Legal Affairs (SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS) with the number 023/6.



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço artístico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

12.1 A apresentação artística deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, conforme especificado na **Inexigibilidade nº 023/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço artístico será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, representando o **CONTRATANTE**.

13.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4/6
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1 A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-03292-00-2

Atividade: 4053

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor Empenhado: R\$ 190.200,00 (Cento e noventa mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista.

15.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato.

15.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

15.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho e emissão de cheque pela Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

15.5 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

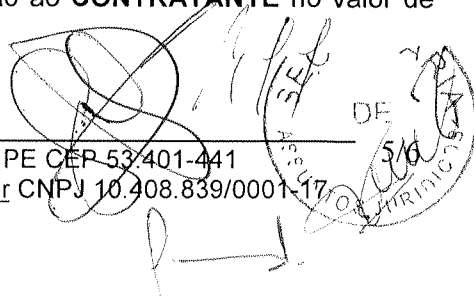
15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A desistência da realização dos serviços ajustados, em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data designada para a apresentação implicará na indenização ao **CONTRATANTE** no valor de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor total deste Contrato.





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.2 A desistência ou o não comparecimento da atração artística no dia designado para a realização do evento implicará para a **CONTRATADA** o pagamento de indenização no valor correspondente a **100% (cem por cento)** do valor deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados, liberando o **CONTRATANTE** para proceder outra contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Inexigibilidade nº 023/2015**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante do **Processo Licitatório nº 099/2015**.

18.2 São partes integrantes deste contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL I na **Inexigibilidade nº 023/2015**, as cartas de exclusividade dos artistas e o parecer da assessoria jurídica da licitação, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 071/2015**.

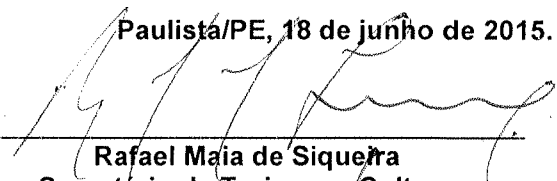
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

Paulista/PE, 18 de junho de 2015.


Rafael Maia de Siqueira
Secretário de Turismo e Cultura



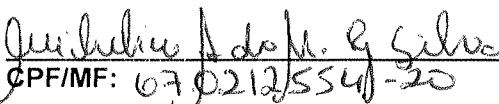
**IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**
Contratada



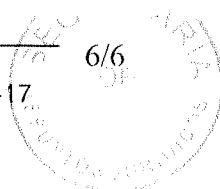
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

CPF/MF:



CPF/MF: 07.0212/5540-20





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015, FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2015.

**MODALIDADE
DE
LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA; C.N.P.J.:
12.924.119/0001-30.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
PARA OS FESTEJOS JUNINOS 2015 DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA NO DIA 18,19 E 23
DE JUNHO DE 2015, NA PRAÇA JOÃO
PESSOA – CENTRO, PAULISTA/PE, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
E CULTURA.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 190.200,00 (Cento e noventa mil e duzentos
reais).

PRAZO(S):

Vigência de 200 (duzentos) dias, a contar da
data de sua assinatura, ou seja, de 18 de junho
de 2015 a 04 de janeiro de 2016, sendo o dia 18,
19 e 23 de junho de 2015 o prazo de execução
do mesmo.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho: 2015-03292-00-2; Fonte: 10000.